



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 34 – Pirai, 20 de Maio de 2024 – Nº2742

LEI Nº 1.756, DE 13 DE MAIO DE 2024.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE OS VENCIMENTOS, SALÁRIOS E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS COM PARIDADE, EMPREGADOS PÚBLICOS E AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - É concedida a revisão geral anual, prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 3,93 % (três vírgula noventa e três por cento) sobre os vencimentos, salários e subsídios dos servidores públicos municipais e ativos, inativos e pensionistas com paridade, empregados públicos e agentes públicos do Poder Executivo.

Parágrafo Único – Haverá compensação entre o reajuste concedido ao cargo de Docente I- A o pela portaria nº 061/2024 do Ministério da Educação e a revisão geral e anual, citado no caput deste artigo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de dotações específicas do orçamento em vigor, que se necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de maio de 2023

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.757, DE 13 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI APROVA, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica concedido, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a revisão geral anual, correspondente ao percentual de 3,93% (três vírgula noventa e três por cento), sobre o vencimento base dos servidores públicas ativos, inativos, detentores de cargos em comissão e pensionistas com paridade do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias e específicas e, caso necessário, será suplementada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, entretanto, os seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de maio de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

DECRETO 6.382/24 DE 20 DE MAIO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de Novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43. § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$300.000,00 (Trezentos mil reais.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 6382					
Suplementação de Créditos				Data	20/05/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Orçamentária Crédito	U.O. / Classificação	Valor	
968	968	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 1.18.0.26.122.0031.2226.44905200.27063110	300.000,00	
Soma:				300.000,00	
Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior:				300.000,00	

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de maio de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 641/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativos nº 04082/2024;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 1.159, de 05 de maio de 2014.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 1.278, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Nomear para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD**, do Município de Pirai, Biênio 2024 - 2026, os seguintes cidadãos representantes das Secretarias e Entidades:

- **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: **JOSIANE INÁCIO DE OLIVEIRA ZACARIAS**
Suplente: **EMILIANA ALVARENGA BARBOZA DA SILVA**

- **Secretaria Municipal de Educação**

Titular: **ALINE SILVA PINHEIRO**
Suplente: **EDINEIA DA SILVA**

- **Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: **SÉRGIO JÚNIOR DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SILVA**
Suplente: **MARCELA MAGALHÃES FERREIRA DE CASTRO**

- **Secretaria Municipal de Esporte**

Titular: **CASTORINO ANTONIO DO NASCIMENTO FILHO**
Suplente: **SÍLVIO EDUARDO DA SILVA**

- **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

Titular: **ILTON DA CONCEIÇÃO LUIZ**
Suplente: **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

Titular: **GILBERTO MARTINS LOUREIRO**
Suplente: **NILVANETE RODRIGUES DA SILVA**

- **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai**

Titular: **ROSIANE CASTILHO DONATO**
Suplente: **JAQUELINE COSTA DE OLIVEIRA**

- **Associação de Pais e Amigos dos Deficientes**

Titular: **ALEX PAGLIASSE MOREIRA**
Suplente: **ELAINE DE SOUZA PAGLIASSE MOREIRA**

- **Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense**

Titular: **ELIZABETE APARECIDA DE OLIVEIRA**
Suplente: **ROBSON DE OLIVEIRA**

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Ricardo Campos Passos

VICE-PREFEITO

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teixeira Ferreira
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Arthur Reis Ferreira
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Neves de Almeida Guimarães
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Rosane Teixeira Passos
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Kleber Luis Sousa
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco
Praça Getúlio Vargas, s/nº (Sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9906 / (24) 2431-9937
E-mail: seplan@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice presidente: Carlos Alexandre Correia da Silva
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Ronaldo Correia Leite

Vereadores

Wilden Vieira Silva
Roberto Horta Jardim Salles
Sebastião dos Santos Justiniano
João Carlos dos Santos Máximo
Alex Joaquim da Silva
Alexandro Sena Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira

Edição

Coordenador
Luiz Eduardo Passos Pereira
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

- **Lions Clube de Pirai**

Titular: **CECIEMA SALÉTE DE NES DE SOUZA**
 Suplente: **GETÚLIO PEREIRA DE OLIVEIRA**

- **Centro Espírita Refúgio de Amor**

Titular: **VANDERLEI DA GAMA**
 Suplente: **CLÁUDIA VIRGÍNIA BARBOSA**

- **Federação das Associações de Moradores de Pirai**

Titular: **EMMANUELLE FIGUEIREDO DA SILVA**
 Suplente: **IGOR MERSALES VIEIRA NEVES**

Publique-se
 Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de maio de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 642/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 42, inciso VI da Lei nº 964, de 11/08/2009;

R E S O L V E declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, ocupado pela servidora **MARINETE COUTINHO DE CASTRO**, matrícula nº 6019, por motivo de falecimento, em 29/04/2024.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de maio de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS

PORTARIA Nº 643/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05771/2024;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 13/05/2024 a 11/06/2024, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **LYSANIA DE ANDRADE PEIXOTO**, Docente II – Educação Física, matrícula nº 4956, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de maio de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 644/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 03836/2024;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 10/05/2024 a 06/09/2024, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, ao servidor municipal, **ALFREDO DA CRUZ FERNANDES JUNIOR**, Especialista de Educação/Orientador Pedagógico, matrícula nº 7733, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de maio de 2024

RICARDO CAMPOS PASSOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 645/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05769/2024;

RESOLV E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 13/05/2024 a 08/11/2024, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, a servidora municipal, **KATIA ROSANE NASCIMENTO**, Docente I, matrícula nº 11413, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de maio de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 646/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11647/2023;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 10/05/2024 a 08/06/2024 perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **ERENILDA SILVA CHUFF**, Docente I, matrícula nº 5637, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de maio de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 647/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00505/2023;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 08/05/2024 a 05/08/2024, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **CINTIA MARQUES DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9956, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de maio de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 648/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12274/2023;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 20/04/2024 a 24/06/2024 perfazendo 66 (sessenta e seis) dias, a servidora municipal, **GEISA ROSA TAVARES**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 12590, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de maio de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 649/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12796/2021;

RESOLVE conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 16/04/2024 a 12/10/2024, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, ao servidor municipal, **ROGERIO GONÇALVES BARBOZA**, Motorista, matrícula nº 5921, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de maio de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Instrumento: Contrato nº 023/24.

Partes: Município de Pirai e Empresa Jota 1 Soluções Integradas Ltda.

Objeto: Locação de 08 (oito) Equipamentos Transceptores Portátil.

Valor Global: R\$-7.675,96 (Sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Autorização: Proc. Nº 01574/2024

Data da Assinatura: 17 de maio de 2024.

Instrumento: Contrato nº 024/24.

Partes: Município de Pirai e Empresa Andrissull Gestões Ltda.

Objeto: Prestação de Serviço de locação de 02 (dois) caminhões compactadores, sem a inclusão de motorista e combustível, para atender às necessidades de ampliação da rede de coleta de resíduo sólido urbano.

Valor Global: R\$-636.000,00 (Seiscentos e trinta e seis mil reais), sendo o valor mensal de R\$-53.000,00 (Cinquenta e três mil reais).

Autorização: Proc. Nº 01065/2024

Data da Assinatura: 17 de maio de 2024.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 025/24.

Partes: Município de Pirai e Empresa Isabele Teixeira de Almeida 15963530741.

Objeto: Prestação de Serviço com a Locação das Máquinas de Pipoca e Algodão Doce.

Valor Global: R\$-6.170,00 (Seis mil, cento e setenta reais).

Autorização: Proc. Nº 05043/2024

Data da Assinatura: 20 de maio de 2024.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 026/24.

Partes: Município de Pirai e Empresa Padaria e Confeitaria Pereira Pinheiro Ltda.

Objeto: Aquisição de “Kits de Lanches” com Sanduiche misto de Pão Careca (com presunto e queijo) e Copo de Suco de Guaraná em copo de 290ml

Valor Global: R\$-34.989,60 (Trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)).

Autorização: Proc. Nº 02981/2024

Data da Assinatura: 20 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SMS-013/2024**

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de itens para compor o Kit bebê, a serem distribuídos para as gestantes em acompanhamento pela Rede Municipal de Saúde.

DATA/HORA: 06/06/2024 às 09 horas.

INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.novobmnet.com.br, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br>.

Mariana Cristina de Souza
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SMS-014/2024

OBJETO: Aquisição de colírio oftalmológico utilizado pelos pacientes nos pós-operatório de cirurgias de catarata realizadas pela Rede Regional de Oftalmologia.

DATA/HORA: 06/06/2024 às 14 horas.

INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.novobmnet.com.br, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br>.

Mariana Cristina de Souza
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)**

1. **Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:**

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.
O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

- 2.
3. N.º do Plano de Ação:*
30882120230005-018610
4. UF Ente Recebedor:
RJ
5. Ente Recebedor:
MUNICÍPIO DE PIRAI
6. CNPJ Ente Recebedor:
29.141.322/0001-32
7. Fundo/Órgão Vinculado:
MUNICÍPIO DE PIRAI
8. Valor Total do Plano de Ação:
R\$ 212.216,88

DADOS PARA CONTATO**Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**

11. Nome*
Márcio Monteiro
12. Cargo*
Técnico em Suporte Local
13. Telefone*
(24) 99289-7669
14. E-mail*
mmonteiro.ti@gmail.com
15. Sou o gestor responsável pela pasta de cultura*
Não

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

17. Nome*
Rogério Nunes da Silva
18. Cargo*
Secretário Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa
19. Telefone*
(24) 99258-7344
20. E-mail*
cultura.pirai.pmp@gmail.com

Processo de Participação Social

22. Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):*
O processo de diálogo com a sociedade civil se deu pela realização de uma Consulta Pública on-line, realizada entre os dias 18 de abril a 13 de maio, tendo a participação de 47 questionários respondidos. A participação da sociedade civil também se deu na realização de uma reunião extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural realizada no dia 17 de abril de 2024.
23. Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:*
Link da Ata de reunião extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural realizada no dia 17 de abril de 2024
https://transparencia.pirai.rj.gov.br/documentos/boletins_informativos/2726_18_de_Abril_de_2024_corrigido.pdf

Link do resultado da consulta pública, com suas demandas e necessidades da sociedade civil para a execução da Lei 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
https://transparencia.pirai.rj.gov.br/documentos/boletins_informativos/2741_17_de_Maio_de_2024.pdf

Metas

25. META - Ações Gerais*

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma De Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A Atividade Destina Recursos Para Áreas Periféricas E/Ou De Povos Tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de fomento à execução de produções culturais	100.803,02	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	18	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de equipamentos para a implantação do Centro Cultural Municipal	79.803,02	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento adquirido	20	Não
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Subsídio Mensal	21.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Instituição Cultural subsidiada	2	Sim

26. META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma De Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Custo Operacional	10.610,84	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	4

27. META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A Atividade Destina Recursos A Áreas Periféricas E/Ou De Povos E Comunidades Tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura		-3	Sim

28.

Áreas periféricas e Ações afirmativas

29. Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):*

Nos editais de fomento à execução de produções culturais serão reservados 20% das vagas para atividades que serão desenvolvidas em áreas periféricas urbanas e rurais, e em comunidades tradicionais.

Também estão previstas 50% das vagas de subsídios e manutenção de espaços e organizações culturais para entidades ou organizações que desenvolvam ações em áreas periféricas urbanas e rurais, e em comunidades tradicionais.

30. Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):*

Serão adotadas as seguintes ações afirmativas nos editais de fomento à execução de produções culturais

I - políticas de cotas ou reservas de vagas;

II - bonificações ou critérios diferenciados de

pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais;

III - políticas de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, e outras;

31.

Informações sobre Sistema de Cultura local

32. Possui Conselho de Cultura?*

Sim

33. Possui Plano de Cultura?*

Sim

34. Possui Fundo de Cultura?*

Não

35.

Termos e Condições

36. Aceito

37. Aceito